



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526 CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo decreto 10.992 de 30 dezembro de 2021) Vigência

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Decreto nº 10.922, de 2021](#)).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para proporcionar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, fornecimento de peças, acessórios e outros serviços afins necessários a completa reforma camionete MITSUBISHI, modelo L200, GL TRITON, placa PRO 7526, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO:

CENTRAL AUTO PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **26.918.657/0001-26**, com sede na Avenida Belo Horizonte, Nº 96, Quadra 23, Lote 12, Bairro Jardim Ana Lucia, Goiânia - GO, CEP: 74.315-040, com valor total de R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil, seiscentos noventa reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou todas as documentações

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 12 de maio de 2022.

Luciana Capanema de Souza
Secretária De Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 10113/2022

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526 CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526 CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 12 de maio de 2022.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526 CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 10113/2022, e a dispensa sob o n.º 024/2022, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526 CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Simão-GO, 12 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaina Rosa de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10113/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

_____.

Contrato que entre si celebram **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.437/0001-64 pessoas jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás, Edifício Secretaria Municipal de Saúde, centro, São Simão-GO, através o seu Gestor, _____, portadora do CPF Nº _____ e da carteira de identidade Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, fornecimento de peças, acessórios e outros serviços afins necessários a completa reforma camionete MITSUBISHI, modelo I200, GL TRITON, placa PRO 7526.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, fornecimento de peças, acessórios e outros serviços afins necessários a completa REFORMA, RECUPERAÇÃO e PERFEITO funcionamento do Veículo CAMIONET/ABERTA CAB. DUPLA, Marca MITSUBISHI, Modelo L200 SPT GL TRITON, Ano 2018/19, Motor DIESEL, Placa PRO 7526, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprobatórios que confirmam a execução do serviço realizado pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos serviços, de acordo com o valor apresentado do serviço prestado no período, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS) anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de 02 (dois) meses para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30

Ficha Orçamentária - 530

Sub-Elemento – 39

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Fonte - 102

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.39

Ficha Orçamentária - 534

Sub-Elemento – 19

Fonte - 102

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – Prestar os serviços de imediato após solicitação de compra;

6.1.3 – Fornece os serviços dentro das restritas regras existentes no Termo de Referência;

6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal quando houver;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;

6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.

6.1.7 – Arcar com a reposição da muda que não sobreviver no prazo da vigência deste contrato.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I-** advertência;
- II-** multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, ___ de _____ de 2022.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA

Prefeito de São Simão - GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS A COMPLETA REFORMA CAMIONETE MITSUBISHI, MODELO L200, GL TRITON, PLACA PRO 7526.

Nº DO PROCESSO: 10113/2022

DISPENSA: 024/2022

EMPRESA:

CENTRAL AUTO PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **26.918.657/0001-26**, com sede na Avenida Belo Horizonte, Nº 96, Quadra 23, Lote 12, Bairro Jardim Ana Lucia, Goiânia - GO, CEP: 74.315-040.

VALOR TOTAL: R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil, seiscentos noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo decreto 10.992 de 30 dezembro de 2021) Vigência

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Decreto nº 10.922, de 2021](#)).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30

Ficha Orçamentária - 530

Sub-Elemento – 39

Fonte - 102

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.39

Ficha Orçamentária - 534

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Sub-Elemento – 19

Fonte - 102

São Simão – Goiás, 12 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 12 de maio de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, fornecimento de peças, acessórios e outros serviços afins necessários a completa reforma camionete MITSUBISHI, modelo L200, GL TRITON, placa PRO 7526, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 12 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de contratação